



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EDITAL N.º 006/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GARI.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO DE MECÂNICO.**

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em número de UMA vaga para desempenhar emprego público de Mecânico junto à Secretaria Municipal de Obras, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.172/26, de 09 de julho de 2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores municipais, designados através de Portaria do Executivo Municipal.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, nas redes sociais do município, e no site oficial do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da prefeitura municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Legislação Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova de títulos dos candidatos através de Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado, conforme a Lei Municipal acima referida, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, com contribuição ao RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O serviço temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

Nº DE VAGAS: 03 (três);

CARGO REQUISITOS:

Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

Idade – 18 anos ou mais.

REMUNERAÇÃO – Valor equivalente ao PADRÃO 02 – R\$ 1.804,67 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

2.1.1 GARI

2.1.1.1 Atribuições: - Descrição Sintética:

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI

SINTESE DOS DEVERES: Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassouras, para deixá-los limpos; reunir ou amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinhos ou outros instrumentos, para posteriormente recolhe-los; recolher montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, a fim de facilitar a coleta e o transporte; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Trabalho desabrigado, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: sem qualificação especial

2.1.1.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.1.1.3 Pelo efetivo exercício do serviço temporário, será pago, mensalmente, o vencimento fixado em R\$ 1.804,67 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários contidos no Regime Jurídico, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada ou por servidor por ela designado, junto à sede do Município, no período compreendido entre às 7:30 horas do dia 10 de agosto de 2026 até às 16 horas e 30 minutos do dia 14 de agosto de 2026.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e nem inscrições online.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas contidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Habilitação mínima constante do Item 2.1 deste Edital.

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, **no prazo de um dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No **prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no **prazo de um dia**, após a decisão dos recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.1.1 Os Títulos serão entregues à Comissão processante, mediante preenchimento de formulário específico (ANEXO I).

6.1.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 40 (quarenta) pontos.

6.1.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.1.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área da Educação e que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.6 A comprovação dos títulos informados no currículo será feita mediante apresentação de documentos originais acompanhados de cópia dos certificados e/ou atestados/certidões. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado no ato da inscrição.

6.1.7 A pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos será efetuada por meio da classificação conforme os seguintes critérios:

GRADUAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO

- a) Ensino Fundamental Completo: 2 pontos;
- b) Ensino Médio Incompleto: 3 pontos;
- c) Ensino Médio Completo: 4 pontos.
- d) Curso de Graduação Incompleto: 5 pontos;
- e) Curso de Graduação Completo: 6 pontos.

TOTAL: 20 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

a) Experiência profissional como gari e/ou serviços gerais até 1 ano: **5 pontos**;

b) Experiência profissional como gari e/ou serviços gerais de 1 ano até 3 anos: **8 pontos**;

c) Experiência profissional como gari e/ou serviços gerais acima de 3 anos: **10 pontos**;

OBS: Títulos sem conteúdo específico e sem registro pelo órgão promotor não serão pontuados.

6.1.8 O tempo de experiência profissional previsto no item **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA** do item 6.1.7 deverá ser comprovado mediante cópia da Carteira de Trabalho ou através de Certidão, Atestado ou Declaração original (ou autenticada) emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinado pelo responsável pela emissão do documento, identificando a Razão Social da empresa, CNPJ e endereço, além da data inicial e final da experiência, contendo dia, mês e ano. Nos comprovantes deverá constar data inicial e final da contratação, identificação do Estabelecimento de Ensino e a confirmação da experiência como profissional neste Estabelecimento, sendo que serão aceitas apenas as experiências profissionais em Estabelecimentos de Ensino.

6.1.9 Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório, bem como serviço voluntário.

6.1.10 Não serão computados períodos concomitantes.

6.1.11 Os certificados dos cursos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do candidato, título da extensão realizada, data e carga horária.

6.1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No **prazo de dois dias**, a Comissão deverá proceder à avaliação dos currículos (prova de títulos).

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo comum de um dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista das provas e dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Quem tiver maior tempo de experiência comprovada.

9.1.3 Quem tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados.

9.1.4 Quem tiver o maior nível de escolaridade comprovado.

9.2 Se o empate persistir, será por sorteio com aviso aos candidatos sobre a data, horário e local do mesmo.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de um dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez**, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de comprovar que o (a) candidato (a) goza de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o exercício da atividade profissional e da lei específica para contratação temporária, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6 Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada. Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul.

Santo Expedito do Sul (RS), 06 de agosto de 2026.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARGO

PRETENDIDO: **GARI.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1. DADOS PESSOAIS.

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Naturalidade:

1.4 Data de Nascimento:

1.5 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção:

2.4 Endereço Residencial:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone para contato:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO:

() Incompleto () Completo

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO:

() Incompleta () Completa

Curso:

Instituição:

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

OBS: ANEXAR AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS E/OU CERTIDÕES/ATESTADOS
QUE COMPROVEM AS INFORMAÇÕES ACIMA PREENCHIDAS.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - GARI.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ de _____ de ____

Estado Civil: _____

Sexo: _____

Endereço completo:

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital e me comprometo a aceitá-las tais como foram estabelecidas.

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a).

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições: 10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Publicação dos Inscritos: até as 17hs de 17 de agosto de 2026.

Recurso da não homologação das inscrições: até as 17hs de 18 de agosto de 2026.

Manifestação da Comissão na reconsideração: Até as 12hs de 19 de agosto de 2026.

Julgamento do Recurso pelo Prefeito: Até as 17hs de 20 de agosto de 2026.

Publicação da relação final de inscritos: Até as 17hs de 21 de agosto de 2026.

Análise dos currículos de 24 a 25 de agosto de 2026.

Sorteio havendo necessidade por empate de notas: dia 26 de agosto de 2026.

Publicação do resultado preliminar até as 17hs de 27 de agosto de 2026.

Recurso até as 17hs de 31 de agosto de 2026.

Manifestação da Comissão na reconsideração até as 17hs de 01 de setembro de 2026.

Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate: até as 14hs de 02 de setembro de 2026.

Publicação do resultado final até as 17hs de 03 de setembro de 2026.

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO GARI

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220, Centro, CEP 99895-000
Fone/Fax 0 xx 54 3396-1188/1166/1040 - e-mail pmsantoexpedito@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Santo Expedito do Sul – RS.

Eu _____, portador do documento de identidade n.º _____ CPF n.º _____ apresento recurso junto à Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Santo Expedito do Sul (RS), ____ de agosto de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)